



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 674/09 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Dá nova redação ao art. 2º da Lei 664/09,  
que altera os valores de incentivos de  
pessoal da área de saúde da estrutura do  
Poder Executivo:*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 664/09, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

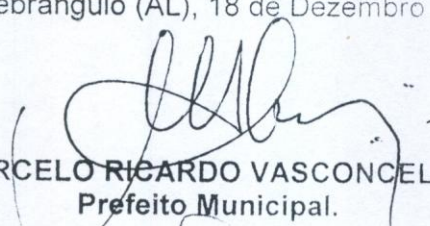
I - Redação Anterior

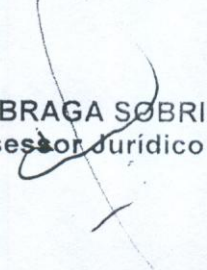
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

II – Redação Atual:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 18 de Dezembro de 2009

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito Municipal.

  
**LAURO BRAGA SOBRINHO**  
Assessor Jurídico